

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090/2026	19
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5245.01.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elienay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

Nome empresarial/Fornecedor: AM VAREJO LTDA

CNPJ Nº: 40.240.858/0001-48

Endereço: Rua 10, Nº 04, Quadra 501, Vila Sarney Filho I, CEP 65.118-460, São Jose De Ribamar - MA

(DDD) Telefone: (98) 8422-0085

(DDD) Cel: (98) 8422-0085

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E-mail: varejoam@gmail.com

Representante legal: Rodrigo Augusto Lopes Marques

CPF Nº: 034.***.***-37

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA – 2,5 teor ativo-galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.	UND.	dragão	2000	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
7	AMACIANTE para roupas – Frangancias variadas, embalagem de 05 LITROS - com certificado da Anvisa.	UND.	nutrilar	500	R\$ 28,04	R\$ 14.020,00
8	AVENTAL tamanho adultos, em PVC branco.	UND.	wd	1000	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00
9	BOTA de PVC, forrada, cano médio,numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).	Pares	calfor	250	R\$ 41,98	R\$ 10.495,00
11	CERA líquida incolor com alto brilho, renovável,boa resistência ao tráfego, fragrância, 05 LITROS. Com certificado da anvisa.	Galões	brilho facil	100	R\$ 61,80	R\$ 6.180,00
12	COLORO LIQUIDO, galão de 5 LITROS, hipoclorito de sódio(cloro liquido) com 10% de cloro ativo- com tampa rosqueavel - lacrada com embalagem resistente.	Galões	nutrilar	400	R\$ 27,88	R\$ 11.152,00
15	COPO DESCARTAVEL 50ml, 100x50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. (COTA PRINCIPAL)	Caixas	cristalcopo	1500	R\$ 139,41	R\$ 209.115,00
17	CORDA PARA VARAL, em nylon, com 10 METROS Nº 05,cores variadas.	Unid.	cristalcopo	800	R\$ 11,12	R\$ 8.896,00
18	CREOLINA com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 900 ml.	Unid.	Cruzwaldina	1500	R\$ 27,98	R\$ 41.970,00
19	DESENTUPIDOR DE PIA, com a base em material emborrachada, Polipropileno, PVC , 24 cm.	Unid.	condor	400	R\$ 10,06	R\$ 4.024,00
20	DESINFETANTE LIQUIDO, com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 05 LITROS embalagem resistente com certificado da Anvisa.	Unid.	nutrilar	2000	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
22	DESIFETANTE para banheiro fragrância pinho, floral ou lavanda com ação germicida e bactericida frasco 1000ml. (Cx. com 12 Unid.).	Caixas	nutrilar	300	R\$ 76,85	R\$ 23.055,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



23	DESENTUPIDOR de vaso grande, Material do desentupidor,PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo: 44 cm, Material: Borracha Natural.	Unid.	condor	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
31	ESCOVA PARA VASO sanitário totalmente de plástico com cerdas de nylon tipo bola.	Unid.	condor	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
32	ESFREGÃO MOP limpeza prática com balde plástico.	Unid.	condor	100	R\$ 55,36	R\$ 5.536,00
33	ESPANADOR com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado com 15 cm. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.	Unid.	condor	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
34	ESPONJA LIMPEZA, material de poliuretano com fibra sintetica (100x70x20 mm) , formato anatomico, dupal face, aplicações em utensílios, (Pacote com 04 Unid.).	Pacotes	scotch	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
35	FLANELA 100% algodão (medindo 0,40 X 0, 60 cm). Na cor amarela. (Pacote com 12 Unid.).	Pacotes	limppano	500	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
36	FÓSFORO, fardo com 20 pacotes.	Fardos	gaboardi	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 Unid.	Pacotes	kitchen	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
39	INSETICIDA aerossol, composição: praletrina, cipemetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g. (Cx com 12 Unid.). (COTA PRINCIPAL)	Caixas	baigon	308	R\$ 88,45	R\$ 27.242,60
40	INSETICIDA aerossol, composição: praletrina, cipemetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g. (Cx com 12 Unid.). (COTA RESERVADA)	Caixas	baigon	102	R\$ 88,45	R\$ 9.021,90
41	ISQUEIRO com certificado do inmetro conforme portaria Nº 562/2016, registro Nº SI0003/20.	Unid.	bic	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
42	LENÇOS DE PAPEL, extra macio, folha dupla, caixa com 50 Unid.	Caixas	kitchen	1500	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00
43	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML. Com certificado da anvisa.	Unid.	aluminio	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
44	LIMPADOR MULTIUSO frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.	Unid.	facilita	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
45	LIMPADOR DE VIDROS, com borrifador, composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML. Com certificado da anvisa).	Unid.	facilita	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
51	LUVA CANO LONGO, (TAM G) confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	nobre	1000	R\$ 24,91	R\$ 24.910,00
53	PÁ DE LIXO em zinco, com cabo de madeira.	Unid.	condor	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



54	PÁ DE LIXO grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cm C X 25cm A diagonal caseiro.	Unid.	condor	500	R\$ 17,04	R\$ 8.520,00
55	PÁ DE LIXO, em plastico, coletora, cabo de aproximadamente 75cm revestido com plástico.	Unid.	condor	100	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00
56	PANO DE CHÃO para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar. SACO DE PANO CRU, limpeza de chão. (COTA PRINCIPAL)	Unid.	dohler	3000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
57	PANO DE CHÃO para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar. SACO DE PANO CRU, limpeza de chão. (COTA RESERVADA)	Unid.	dohler	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
58	PANO DE PRATO, em algodão retangular.	Unid.	dohler	2000	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla sem perfume, boa qualidade, fardo com 04 rolos de 30 metros. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	max	22500	R\$ 8,28	R\$ 186.300,00
60	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla sem perfume, boa qualidade, fardo com 04 rolos de 30 metros. (COTA RESERVADA)	Pacotes	max	7500	R\$ 8,28	R\$ 62.100,00
62	PAPEL TOALHA, 100 folhas, 02 rolos. Multi uso, folha dupla.	Unid.	kitchen	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
63	PAPEL TOALHA Inter folhado ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos, o papel Inter folha, conteúdo 1000 folhas, medidas 20cm de C X 21cm L.	Pacotes	kitchen	1000	R\$ 36,17	R\$ 36.170,00
64	PAPEL ALUMINIO rolo c/ 45cm x7,5 meros comprimento.	Unid.	wyda	800	R\$ 7,69	R\$ 6.152,00
66	PLÁSTICO FILME pvc 28x30 cm.	Unid.	wyda	1500	R\$ 14,86	R\$ 22.290,00
67	RODO plástico de 40 cm, com cabo de madeira.	Unid.	condor	300	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
68	RODO de alumínio de 40 cm.	Unid.	condor	200	R\$ 36,49	R\$ 7.298,00
69	RODO de madeira de 1,20 metro -rosqueavel borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.	Unid.	condor	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
70	REFIL PARA RODO de alumínio de 40cm.	Unid.	condor	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
71	REFIL PARA RODO de alumínio de 60cm.	Unid.	condor	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
72	SABÃO EM BARRA neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200g.	Barras	nutrilar	3000	R\$ 7,77	R\$ 23.310,00
73	SABÃO EM BARRA. 90 grama cada unidade- neutro glicerinado pacote com 05 unidades com certificado da anvisa.	Pacotes	nutrilar	2000	R\$ 19,35	R\$ 38.700,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



74	SABÃO DE COCO em barra de 200 gramas com certificado da anvisa	Barras	nutrilar	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
77	SABONETE LIQUIDO com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado p uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.	Unid.	dove	300	R\$ 36,34	R\$ 10.902,00
78	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 Unid. (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	1275	R\$ 55,13	R\$ 70.290,75
79	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 Unid. (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	425	R\$ 55,13	R\$ 23.430,25
80	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	608	R\$ 37,01	R\$ 22.502,08
81	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	202	R\$ 37,01	R\$ 7.476,02
82	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	863	R\$ 56,64	R\$ 48.880,32
83	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA)	Pacotes	embalixo	287	R\$ 56,64	R\$ 16.255,68
84	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	Pacotes	embalixo	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
85	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 Unid (preto) reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.	Pacotes	embalixo	1000	R\$ 34,58	R\$ 34.580,00
86	SACO DE LIXO 100 LITROS, resitente, fardo com 100 Unid. na cor (branca). (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	1425	R\$ 37,28	R\$ 53.124,00
87	SACO DE LIXO 100 LITROS, resitente, fardo com 100 Unid. na cor (branca). (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	embalixo	475	R\$ 37,28	R\$ 17.708,00
91	SACOLA DESCARTAVEIS tipo, 40x50, - 1000 Unid. Reforçada reciclada capacidade 3kg.	Pacotes	Higipack	400	R\$ 90,95	R\$ 36.380,00
92	SACOLA DESCARTAVEIS, 40X50, 1000 Unid.Reforçada, tipo reciclada capacidade 5kg.	Pacotes	Higipack	300	R\$ 119,18	R\$ 35.754,00
93	SAPONÁCEO em pó 300 gramas, saponacio em pó, com certificado da Anvisa.	Unid.	sapolio	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



98	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - Com cerdas de palha natural, com 05 (cinco) fios, amarração em arame, aparelhada, resistente, cabo de madeira medindo no mínimo 90cm.	Unid.	condor	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
Valor total						R\$ 1.444.587,60

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 13 de abril de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DO REGISTRO

CNPJ Nº 40.240.858/0001-48

AM VAREJO LTDA

Rodrigo Augusto Lopes Marques

CPF Nº 034.***.***-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.5245.01.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elienay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

- 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS	
Nome empresarial/Fornecedor: PRIME SUPRIMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 5.311.340/0001-64	
Endereço: Av Padre Luis Risso, 304, Sala 02, Centro, CEP 65.204-000, Presidente Sarney/Ma	
(DDD) Telefone: (98)984727915	(DDD) Cel: (98)984727915

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



E-mail: primesuplimentos.ps@gmail.com

Representante legal: CLEILTON LIMA NASCIMENTO

CPF Nº: 0**.*-**-79

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Caracteristica Fumegante do Ar / Odor Caracteristico / Aparência Líquido Limpido, 1000 ml. (Cx com 12 Unid.).	Caixas	DINÂMICA	500	R\$ 76,71	R\$ 38.355,00
3	AGUA SANITÁRIA multiuso embalagem de 1000 ml, com (Cx com 12 Unid.).	Caixas	ECONÔMICA	1000	R\$ 44,22	R\$ 44.220,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%. (COTA PRINCIPAL)	UND.	TUPI	2250	R\$ 32,19	R\$ 72.427,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%. (COTA RESERVADA)	UND.	TUPI	750	R\$ 32,20	R\$ 24.150,00
6	ÁLCOOL EM GEL 500ML.Álcool em Gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos - acondicionado em embalagens plásticas com volume de 500 ml.	UND.	COPERALCOOL	2000	R\$ 26,21	R\$ 52.420,00
10	BOTA de pvc , forrada, cano longo,numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).	Pares	BRACOL	250	R\$ 61,78	R\$ 15.445,00
13	COPO DESCARTAVEL 180ml, transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. (Cx com 25 pacotes), em poliuretano com nbr e abnt. (COTA PRINCIPAL)	Caixas	FC	1500	R\$ 147,83	R\$ 221.745,00
14	COPO DESCARTAVEL 180ml, transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. (Cx com 25 pacotes), em poliuretano com nbr e abnt. (COTA RESERVADA)	Caixas	FC	500	R\$ 147,83	R\$ 73.915,00
16	COPO DESCARTAVEL 50ml, 100x50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. (COTA RESERVADA)	Caixas	FC	500	R\$ 139,39	R\$ 69.695,00
21	DESIFETANTE para banheiro fragrância pinho, floral ou lavanda, com ação gemicida e bactericida frasco com 500 ML.(Cx com 12 Unid.).	Caixas	AZULIN	500	R\$ 65,97	R\$ 32.985,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24	DESODORIZADOR de ar aromatizador de ar, frasco de 400 ML com registro da anvisa.	Unid.	PURO AR	800	R\$ 36,58	R\$ 29.264,00
25	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml. (Cx com 24 Unid.). (COTA PRINCIPAL)	Caixas	LIMPOL	750	R\$ 65,32	R\$ 48.990,00
26	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml. (Cx com 24 Unid.). (COTA RESERVADA)	Caixas	LIMPOL	250	R\$ 65,32	R\$ 16.330,00
27	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza embalagem de 05 LITROS embalagem resistente com certificado da anvisa	Unid.	LIMPOL	800	R\$ 29,39	R\$ 23.512,00
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unid.	COLGATE	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPA-oval- totalmente de plástico com cerdas de nylon macia.	Unid.	CONDOR	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
30	ESCOVA DE PIA, uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon.	Unid.	BRILHUS	400	R\$ 13,47	R\$ 5.388,00
38	HIPOCLORITO de sódio 1% galão com 5 LITROS	Galões	START	400	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00
46	LÃ EM AÇO, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, (Fardo com 14 pacotes), cada pacote com 08 Unid.. Embalagem de 60g.	Fardos	bombril	400	R\$ 46,48	R\$ 18.592,00
47	LUSTRA MOVEIS frasco com 200 ml, fragrâncias variadas. (Cx com 24 Unid.).	Caixas	poliflor	200	R\$ 121,54	R\$ 24.308,00
48	LUVA SEM FORRO , (TAM M) confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	volk	1000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
49	LUVA SEM FORRO , (TAM G) confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	volk	1000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
50	LUVA CANO LONGO, (TAM M) confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	Pares	volk	1000	R\$ 17,68	R\$ 17.680,00
52	MANGUEIRA trançada com revestimento em nylon ¾. 50 MTS.	Unid.	vonder	100	R\$ 164,48	R\$ 16.448,00
61	PAPEL HIGIENICO com 08 und 300 mts papel higiênico rolo - fardo com 08 unidades.	Fardos	MAX	500	R\$ 78,05	R\$ 39.025,00
65	PASTILHA SANTÁRIA 35g cx c/12 und.	Pacotes	PATO	150	R\$ 67,11	R\$ 10.066,50
75	SABÃO EM PÓ para lavar roupas (COTA PRINCIPAL)	Caixas	TIXAN YPÊ	1125	R\$ 187,34	R\$ 210.757,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



76	SABÃO EM PÓ para lavar roupas (COTA RESERVA DA)	Caixas	TIXAN YPÊ	375	R\$ 187,34	R\$ 70.252,50
88	SODA CAUSTICA, embalagem de 1 kg.	Unid.	SODA SOL	400	R\$ 79,35	R\$ 31.740,00
89	SACOLA DESCARTAVEIS, 40x50, com 1000Unid. Reforçada, tipo reciclada capacidade 10kg. (COTA PRINCIPAL)	Pacotes	CENTRALPLAST	375	R\$ 129,22	R\$ 48.457,50
90	SACOLA DESCARTAVEIS, 40x50, com 1000Unid. Reforçada, tipo reciclada capacidade 10kg. (COTA RESERVA DA)	Pacotes	CENTRALPLAST	125	R\$ 129,22	R\$ 16.152,50
94	TOALHA DE BANHO 100% algodão-medindo (Branca) 0,70x1,40m.	Unid.	SANTISTA	400	R\$ 42,91	R\$ 17.164,00
95	TOALHA DE ROSTO 100% algodão-medindo (Branca) 0,45x0,90cm.	Unid.	TEKA	800	R\$ 17,04	R\$ 13.632,00
96	VASCULHADOR com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.	Unid.	CONDOR	500	R\$ 43,57	R\$ 21.785,00
97	VASSOURA DE NYLON. Com base em polipropileno, cabo de alumínio com 1,20m, rosqueável. Com no mínimo 23cm na base, 3,5cm de largura.	Unid.	CONDOR	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
99	VASSOURA de piaçava com cabo de madeira rosqueável	Unid.	CONDOR	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
100	VASSOURA tipo gari, com cerdas duras, medindo 40 cm, com cabo de madeira.	Unid.	ROSSI	200	R\$ 29,53	R\$ 5.906,00
101	VASSOURA DE 30 DENTES PRETA COM CABO DE MADEIRA, RESISTENTE.	UNID.	TRAMOTINA	100	R\$ 52,95	R\$ 5.295,00
TOTAL						R\$ 1.388.599,00

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 4.6.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.



6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 13 de abril de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 25.311.340/0001-64

Nome: JOÃO VICTOR SOUSA CHAGAS

CPF Nº 0**.***.***-17

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 090/2026; PROCESSO Nº: 2025.1167.03.18; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa T J DIAS E DIAS LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 28.613.207/0001-50, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre), para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 759.000,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante T J DIAS E DIAS LOCACOES E SERVICOS LTDA, por TANIA JESSICA DIAS E DIAS, CPF nº 6**.***.***-56, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 02/03/2026 a 30/06/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).**

AUTORIZO a dispensa eletrônica de licitação Nº 002/2026, para a contratação de empresa especializada na construção de uma PONTE DE CONCRETO ARMADO para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.6009.03.02, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa S MONTEIRO LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 32.177.611/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Do Cemitério, N 16 Bairro Das Malvinas Arari -MA, CEP 65280000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 121.449,74 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Presidente Sarney/MA, 14 de abril de 2026.

ELIOENAY SILVA LIMA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 024/2025.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 001/2026 de acordo com a Ata da Sessão, realizada no dia 14 de abril de 2026 às 10h00min (Dez horas) sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme anexos do Edital. Apontando ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BARORO, inscrita no CNPJ: 14.668.742/0001-02, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 552.408,30 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos) empresa vencedora.

Presidente Sarney - MA, 15 de abril de 2026.

Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Valor, referente ao Pregão Eletrônico 011/2025, a) Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 029/2026, firmado em 07 de abril de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA através da Secretaria Municipal de Administração; e a empresa AUTO POSTO UBIRATAN LTDA; b) Objeto: O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 100.772,50 (Cem mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que será acrescido ao valor do contrato, valor que não ultrapassa o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21. c) Inalterabilidade: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral; d) Processo de Referência 2025.1427.04.04; e) Data de Assinatura 07/04/2026; f) Signatários: pelo Contratante; Elioenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas e pela Contratado - AUTO POSTO UBIRATAN LTDA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 16/04/2026 17:51:11

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5333a710f59753674961e5ebe1eec27d899bd2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

